ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 2.634 **DE** 27 **DE** Novembro **DE 2024.**

Sanciono
Em 27/11/2024
JOSÉ HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Matrícula 007
Prefeito Municipal

EMENTA: "Abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** em favor do Fundo Municipal de Educação".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R$ 332.537,48 (Trezentos e trinta e dois mil, quinhentos e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
12	Fundo Municipal de Educação	
12.01	Fundo Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	
12.01.12.365	Educação Infantil	
12.01.12.365.0019	Ensino Infantil	
12.01.12.365.0019.2.242	Complementação VAAF - Ensino Infantil - Mínimo 70%	
3.1.90.11.01.00.00.00.1541	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 276.322,06
3.1.90.13.00.00.00.00.1541	Obrigações Patronais	R$ 35.000,00
12	Fundo Municipal de Educação	
12.01	Fundo Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	
12.01.12.365	Educação Infantil	
12.01.12.365.0019	Ensino Infantil	
12.01.12.365.0019.2.243	Complementação VAAF - Ensino Infantil - Máximo 30%	
3.3.90.46.00.00.00.00.1541	Auxílio - Alimentação	R$ 9.640,43
3.3.90.49.00.00.00.00.1541	Auxílio - Transporte	R$ 11.574,99

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 332.537,48

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial, de acordo com o inciso III do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964.

12	Fundo Municipal de Educação	
12.01	Fundo Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	
12.01.12.361	Ensino Fundamental	
12.01.12.361.0018	Ensino Regular	
12.01.12.361.0018.2.240	Complementação VAAF - Ensino Fundamental - Mínimo 70%	
3.1.90.11.01.00.00.00.1541	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 812,81
3.1.90.13.00.00.00.00.1541	Obrigações Patronais	R$ 188,15

12	Fundo Municipal de Educação	
12.01	Fundo Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	
12.01.12.361	Ensino Fundamental	
12.01.12.361.0018	Ensino Regular	
12.01.12.361.0018.2.241	Complementação VAAF - Ensino Fundamental	
3.1.90.11.01.00.00.00.1541	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 235.143,67
3.1.90.13.00.00.00.00.1541	Obrigações Patronais	R$ 19.716,20
3.3.90.39.99.00.00.00.1541	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 50,00
3.3.90.46.00.00.00.00.1541	Auxílio - Alimentação	R$ 15.791,69
3.3.90.49.00.00.00.00.1541	Auxílio - Transporte	R$ 29.792,65
4.4.90.51.99.00.00.00.1541	Outras Obras e Instalações	R$ 50,00

12	Fundo Municipal de Educação	
12.01	Fundo Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	
12.01.12.365	Educação Infantil	
12.01.12.365.0019	Ensino Infantil	
12.01.12.365.0019.2.243	Complementação VAAF - Ensino Infantil - Máximo 30%	

3.1.90.11.01.00.00.00.1541	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 1.328,90
3.1.90.13.00.00.00.00.1541	Obrigações Patronais	R$ 345,69
3.1.90.16.00.00.00.00.1541	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R$ 330,00
3.3.90.39.99.00.00.00.1541	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 50,00
4.4.90.51.99.00.00.00.1541	Outras Obras e Instalações	R$ 50,00
4.4.90.52.99.00.00.00.1541	Outros Materiais Permanentes	R$ 28.887,72

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 332.537,48

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 27 de Novembro de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.634/2024 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR em favor do Fundo Municipal de Educação".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 332.537,48 (Trezentos e trinta e dois mil, quinhentos e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
12	Fundo Municipal de Educação	
12.01	Fundo Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	
12.01.12.365	Educação Infantil	
12.01.12.365.0019	Ensino Infantil	
12.01.12.365.0019.2.242	Complementação VAAF – Ensino Infantil – Mínimo 70%	
3.1.90.11.01.00.00.00.1541	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 276.322,06
.1.90.13.00.00.00.00.1541	Obrigações Patronais	R$ 35.000,00

12	Fundo Municipal de Educação	
12.01	Fundo Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	
12.01.12.365	Educação Infantil	
12.01.12.365.0019	Ensino Infantil	
12.01.12.365.0019.2.243	Complementação VAAF – Ensino Infantil – Máximo 30%	
3.3.90.46.00.00.00.00.1541	Auxílio – Alimentação	R$ 9.640,43
3.3.90.49.00.00.00.00.1541	Auxílio – Transporte	R$ 11.574,99

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 332.537,48

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial, de acordo com o inciso III do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964.

12	Fundo Municipal de Educação	
12.01	Fundo Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	
2.01.12.361	Ensino Fundamental	
12.01.12.361.0018	Ensino Regular	
12.01.12.361.0018.2.240	Complementação VAAF – Ensino Fundamental – Mínimo 70%	
3.1.90.11.01.00.00.00.1541	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 812,81
3.1.90.13.00.00.00.00.1541	Obrigações Patronais	R$ 188,15

12	Fundo Municipal de Educação	
12.01	Fundo Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	
12.01.12.361	Ensino Fundamental	
12.01.12.361.0018	Ensino Regular	
12.01.12.361.0018.2.241	Complementação VAAF – Ensino Fundamental	
3.1.90.11.01.00.00.00.1541	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 235.143,67
3.1.90.13.00.00.00.00.1541	Obrigações Patronais	R$ 19.716,20
3.3.90.39.99.00.00.00.1541	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 50,00
3.3.90.46.00.00.00.00.1541	Auxílio – Alimentação	R$ 15.791,69
3.3.90.49.00.00.00.00.1541	Auxílio – Transporte	R$ 29.792,65
4.4.90.51.99.00.00.00.1541	Outras Obras e Instalações	R$ 50,00

12	Fundo Municipal de Educação	
12.01	Fundo Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	

12.01.12.365	Educação Infantil	
12.01.12.365.0019	Ensino Infantil	
12.01.12.365.0019.2.243	Complementação VAAF – Ensino Infantil – Máximo 30%	
3.1.90.11.01.00.00.00.1541	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 1.328,90
3.1.90.13.00.00.00.00.1541	Obrigações Patronais	R$ 345,69
3.1.90.16.00.00.00.00.1541	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$ 330,00
3.3.90.39.99.00.00.00.1541	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 50,00
4.4.90.51.99.00.00.00.1541	Outras Obras e Instalações	R$ 50,00
4.4.90.52.99.00.00.00.1541	Outros Materiais Permanentes	R$ 28.887,72

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 332.537,48

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 27 de novembro de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:9549B1F1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 28/11/2024. Edição 3767
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.634/2024 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR em favor do Fundo Municipal de Educação".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 332.537,48 (Trezentos e trinta e dois mil, quinhentos e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
12	Fundo Municipal de Educação	
12.01	Fundo Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	
12.01.12.365	Educação Infantil	
12.01.12.365.0019	Ensino Infantil	
12.01.12.365.0019.2.242	Complementação VAAF – Ensino Infantil – Mínimo 70%	
3.1.90.11.01.00.00.00.1541	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 276.322,06
3.1.90.13.00.00.00.00.1541	Obrigações Patronais	R$ 35.000,00

12	Fundo Municipal de Educação	
12.01	Fundo Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	
12.01.12.365	Educação Infantil	
12.01.12.365.0019	Ensino Infantil	
12.01.12.365.0019.2.243	Complementação VAAF – Ensino Infantil – Máximo 30%	
3.3.90.46.00.00.00.00.1541	Auxílio – Alimentação	R$ 9.640,43
3.3.90.49.00.00.00.00.1541	Auxílio – Transporte	R$ 11.574,99

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 332.537,48

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial, de acordo com o inciso III do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

12	Fundo Municipal de Educação	
12.01	Fundo Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	
12.01.12.361	Ensino Fundamental	
12.01.12.361.0018	Ensino Regular	
12.01.12.361.0018.2.240	Complementação VAAF – Ensino Fundamental – Mínimo 70%	
3.1.90.11.01.00.00.00.1541	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 812,81
3.1.90.13.00.00.00.00.1541	Obrigações Patronais	R$ 188,15

12	Fundo Municipal de Educação	
12.01	Fundo Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	
12.01.12.361	Ensino Fundamental	
12.01.12.361.0018	Ensino Regular	
12.01.12.361.0018.2.241	Complementação VAAF – Ensino Fundamental	
3.1.90.11.01.00.00.00.1541	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 235.143,67
3.1.90.13.00.00.00.00.1541	Obrigações Patronais	R$ 19.716,20
3.3.90.39.99.00.00.00.1541	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 50,00
3.3.90.46.00.00.00.00.1541	Auxílio – Alimentação	R$ 15.791,69
3.3.90.49.00.00.00.00.1541	Auxílio – Transporte	R$ 29.792,65
4.4.90.51.99.00.00.00.1541	Outras Obras e Instalações	R$ 50,00

12	Fundo Municipal de Educação	
12.01	Fundo Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	

12.01.12.365	Educação Infantil	
12.01.12.365.0019	Ensino Infantil	
12.01.12.365.0019.2.243	Complementação VAAF – Ensino Infantil – Máximo 30%	
3.1.90.11.01.00.00.00.1541	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 1.328,90
3.1.90.13.00.00.00.00.1541	Obrigações Patronais	R$ 345,69
3.1.90.16.00.00.00.00.1541	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$ 330,00
3.3.90.39.99.00.00.00.1541	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 50,00
4.4.90.51.99.00.00.00.1541	Outras Obras e Instalações	R$ 50,00
4.4.90.52.99.00.00.00.1541	Outros Materiais Permanentes	R$ 28.887,72

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 332.537,48

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 27 de novembro de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:9549B1F1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 28/11/2024. Edição 3767
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/